

PROCESSO ON-LINE N° 2463/18

DATA: 18/09/18

PROTOCOLO N° 15.511.255-7

DATA: 12/12/18

PARECER CEE/CEMEP N° 62/20

APROVADO EM 16/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado. Parecer favorável. Prazo: 26/03/19 a 25/03/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 146/19-DPGE/Seed, de 06/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua do Rosário, n° 194, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3763/19, de 24/09/19, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29.

PROCESSO N° 2463/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 892/06, de 16/03/06;
- Reconhecimento: nº 1091/09, de 25/03/09;
- Renovação do reconhecimento: nº 902/15, de 23/04/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 30/15, de 27/03/15, pelo prazo de cinco anos, de 25/03/14 a 25/03/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 140/19, de 11/04/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/04/29, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 111/19, de 21/05/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2166/19, 31/05/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 2463/18

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação de curso, bem como o corpo docente, estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 07/08/19 e o Certificado de Conformidade em 19/12/19, ambos com o processo em trâmite.

Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1ª série	115	49	108	80	79	06	02	04	00	--	17	04	12	16	--	16	07	31	12	--	76	36	61	52	--
2ª série	93	78	33	55	48	09	01	01	00	--	07	08	02	05	--	09	03	05	03	--	68	66	25	47	--
3ª série	110	73	63	20	43	08	07	00	00	--	08	05	02	00	--	03	03	03	00	--	91	58	58	20	--
4ª série	89	113	63	61	20	11	06	00	00	--	04	15	00	00	--	06	04	03	01	--	68	88	60	60	--

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/04/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/19 a 25/03/24, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 2463/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício